



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à prestação de serviços de manutenção do Microcomparador Balístico do Centro de Criminalística da SEPM.

1.2 A pretensa contratação será processada por meio de inexigibilidade de licitação com fulcro na hipótese prevista no artigo art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, sendo a contratação direta restrita à representante da Fabricante do Microscópio Leica modelo FS C, a C.M.K. Serviços, Comercialização, Representação e Conserto de Equipamentos de Precisão para Uso em Pesquisas Ltda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A motivação para esta contratação tem por origem a solicitação de manutenção do Microcomparador Balístico do Centro de Criminalística da SEPM, um dos principais equipamentos utilizados nos exames periciais deste Centro, sendo o único especificamente destinado à balística disponível.

2.2 Como é comum com qualquer equipamento, especialmente aqueles de natureza especializada como o comparador, há desgaste natural das peças, necessidade de limpeza, calibração, ajustes, substituição de componentes e revisão geral para garantir seu pleno funcionamento.

2.3 Por ser um equipamento óptico de precisão crucial para auxiliar na formação de opinião do oficial perito criminal, podendo influenciar diretamente em processos criminais e/ou administrativos, é imperativo que o aparelho esteja mantido e em perfeitas condições operacionais.

2.4 No entanto, o equipamento adquirido em 2003 recentemente apresentou falha na bandeja direita, deixando de responder aos comandos eletrônicos de ajuste de posição, tanto no próprio corpo do comparador quanto através do joystick. Isso sugere a necessidade de intervenção nos motores e/ou circuitos responsáveis por essa interação.

2.5 Além disso, mesmo os componentes que não apresentam falhas visíveis devem receber atenção para manutenção preventiva, considerando que a última verificação foi realizada há mais de dois anos, a fim de preservá-los.

2.6 A plena funcionalidade do comparador balístico não apenas reforça a capacidade logística do CCrim em cumprir sua missão, mas também fortalece o controle interno, uma vez que os laudos periciais de balística desempenham um papel crucial na elucidação de crimes e transgressões disciplinares. Isso transmite a mensagem de que a SEPM é capaz de fornecer respostas adequadas e justas a possíveis desvios de conduta por parte de seus colaboradores.

2.7 Dado o propósito essencial do equipamento, que é fornecer suporte técnico indispensável ao perito em balística para determinar a compatibilidade de um projétil ou estorjo com um padrão, e as implicações jurídico-administrativas disso em um processo, é fundamental que o aparelho esteja em

perfeitas condições operacionais para garantir o correto discernimento do profissional.

2.8 Considerando o descrito no ETP, a contratação direta da representante da fabricante do Microscópio Leica FS C, a C.M.K. Serviços, para a manutenção do equipamento forense central é justificada pela exclusividade da representante Leica, indicando a falta de opções viáveis no mercado devido à complexidade técnica do equipamento, o que torna a licitação inexigível.

2.9 Devido à natureza específica e complexa do ramo, com tecnologias detidas apenas pelos fabricantes, há uma dificuldade, não apenas provável, mas quase absoluta de que outras empresas possam fornecer os insumos necessários ou tenham o conhecimento técnico sobre o funcionamento do equipamento, tanto em termos físicos quanto lógicos (hardware e software), impossibilitando a prestação de serviços por parte de empresas não exclusivas. A carta de exclusividade respalda essa decisão ao evidenciar a incapacidade do mercado em atender à demanda, conforme o Art. 74, I da nova Lei de Licitações.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	183622	MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIO	SERV.	01

3.2 Para fins de características e detalhamento dos serviços constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no item abaixo.

3.3 Especificações Técnicas

3.3.1. Revisão geral

3.3.2. Limpeza e lubrificação das partes mecânicas

3.3.3. Limpeza das partes óticas

3.3.4. Alinhamento ótico do equipamento

3.3.5. Verificação da ponte de comparação e calibração

3.3.6. Revisão do sistema de iluminação

3.3.7. Revisão das objetivas

3.3.8. Verificação da câmera digital

3.3.9. Verificação do software

3.3.10. Ajustes finais do equipamento

3.3.11. Montagem final do equipamento

3.3 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no **Anexo IV** deste Termo de Referência.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordado, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Não haverá parcelamento da solução deste certame, conforme consta no item 12 do ETP, *in verbis*:

“Trata-se de solução a ser contratada sem parcelamento, uma vez ser uma manutenção preventiva e corretiva, a ser prestada de uma só vez, em escopo único.”

4.2 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o serviço em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

4.3.1 O objeto do contrato, manutenção do Microcomparador Balístico do Centro de Criminalística da SEPM, deverá ser realizado na sede do Centro de Criminalística da SEPM, localizado na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2.906, Rio de Janeiro – RJ, CEP-24.030-012, mediante agendamento prévio.

4.3.2 A empresa deverá comunicar ao Centro de Criminalística da SEPM, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a realização da manutenção, através dos emails chefe.ccrim@gmail.com; diegocosta@pm.rj.gov.br ou pelos telefones (21) 96505-6500.

4.3.3 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

4.3.4 O serviço será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.5 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.6 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

4.4.1 A qualidade será avaliada com a aplicação do Índice de medição de resultado, constante no Anexo VI deste Termo de Referência.

4.5 CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.5.1 A manutenção do Microcomparador Balístico do Centro de Criminalística da SEPM deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscais, na condição de representantes, os quais deverão proceder à verificação definitiva da manutenção e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

4.5.2 Após a realização da manutenção a Contratada deverá disponibilizar um técnico da empresa, sem ônus para a Contratante, para orientação quanto à operação e o correto manuseio do Microcomparador Balístico.

4.6 GARANTIA DA MANUTENÇÃO

4.6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do

recebimento definitivo do objeto.

4.6.2 O prazo de garantia se inicia após a atuação no equipamento que passou por manutenção;

4.6.3 A empresa deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

4.6.4 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela empresa de manutenção no ato da manutenção;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.2.1 Dispensa-se a garantia de proposta em virtude de não ser vislumbrado risco no contrato que o justifique, tampouco alta complexidade no projeto, ver que a contratada possui longa expertise na tarefa, e ainda considerando que o nível técnico exigido para o mister não se dimensiona de forma que não possa ser atendido plenamente pelo pessoal da contratada.

5.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.2.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.2.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.2.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.2.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.2.13.1 Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.2.13.2 Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações do instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.18 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.3.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.3.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

5.3.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.3.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.19 Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

5.3.19.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência.

5.3.19.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.3.19.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.19.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que a contratada já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total do item previsto para esta contratação.

5.3.19.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.3.19.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a contratada possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à liberdade e situação jurídico-administrativa do policial militar.

5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.4.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da execução do serviço.

5.4.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.4 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do Contrato através de Comissão de fiscalização designada para este fim;

5.4.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.6 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.4.7 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.4.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.4.9 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.10 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.5.11 Rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte;

5.5.12 Solicitar a substituição dos materiais de reposição utilizados na manutenção que apresentarem defeitos durante sua utilização, os quais deverão ser substituídos no prazo de 96 horas a contar do recebimento da comunicação.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Realizar a manutenção, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nesta Termo de Referência;

5.6.2 Realizar o serviço objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, viagem, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.6.3 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução da manutenção, bem como de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens que constituem objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

5.6.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.6.6 O representante legal da CONTRATADA quando da participação em reuniões destinadas a ajustes técnicos, deverá comparecer ao local designado pela CONTRATANTE em no máximo 05 (cinco) dias corridos, ficando a cargo deste, posteriormente, todas as tratativas necessárias junto à REPRESENTADA para adequação do projeto a ser executado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.6.7 Atender, prontamente, o chamado da CONTRATANTE, para a prestação da garantia e /ou assistência técnica;

5.6.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos itens previstos na manutenção que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da manutenção prevista do equipamento no Termo de Referência;

5.6.9 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.6.10 A CONTRATADA deverá convocar a CONTRATANTE, para fins da constatação da manutenção, razão pela qual, será disponibilizada pela CONTRATANTE uma Comissão de verificação para avaliar e realizar os testes no equipamento, emitindo um relatório que deverá constar o cumprimento das exigências técnicas quanto ao objeto presente neste Termo de Referência;

5.6.11 No caso da solicitação do item 5.5.12, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais de reposição no prazo de 96h (noventa e seis horas) a contar do recebimento da comunicação pela Contratante.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro na hipótese prevista no artigo art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Devido às características constitutivas da aquisição do serviço, não serão exigidas amostras.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pela contratada até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 A contratada cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria contratada, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS (DLP), localizada a Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-040. E-mail: diretor_dlp@pmerj.rj.gov.br e Tel.: (21) 2333-2693.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II - MAPA DE RISCOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO V - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

ANEXO VI – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

VANESSA ROSA BILIERI – SD PM
AUXILIAR DO TERMO DE REFERÊNCIA
ID 5129473-7

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	183622	MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIO	SERV.	01	

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta: _____/_____/_____	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência). _____/_____/_____
--	---

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____ Observações:

Responsável: _____ Vendedor
contato: (____) _____ Telefone para

ANEXO II
MAPA DE RISCOS

RISCO 01			
PROBABILIDADE	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano		
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.	
RISCO 02			
PROBABILIDADE	() Baixa	() Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	
Id.	Dano		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso do processo.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Subseção de Compras Diretas.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Subseção de Compras Diretas.	
RISCO 03			
PROBABILIDADE	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Baixa	() Média	() Alta (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		() Média	Alta
Id.	Dano		
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os contratantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	

1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico, Diretor de Licitações e Projetos e o Setor Técnico Requisitante para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência e no ETP.	Chefe da Subseção de Compras Diretas.
----	--	---------------------------------------

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____,
sediada à _____
_____, por intermédio de seu
representante legal _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF
sob o n.º _____, para os fins de habilitação no **Pregão
Eletrônico** _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

A fim de justificar o pretendido, tem-se abaixo a memória de cálculo dos últimos 10 (dez) anos em relação à demanda por laudos periciais com necessidade de comparação balística. Em que pese não serem números expressivos do ponto de vista absoluto, se analisados isoladamente ano a ano, justificam a manutenção na medida em que tais exames precisam ser realizados, a fim de atender ao deslinde dos procedimentos apuratórios, que via de regra, no mínimo, envolvem policiais militares que precisam ter seus destinos definidos quanto à resolução administrativa e/ou judicial dos fatos em que se envolveram. Isto para não falar de eventual envolvimento de civis nos fatos.

ANO	QUANTIDADE DE LAUDOS DE COMPARAÇÃO BALÍSTICA
2013	6
2014	5
2015	5
2016	3
2017	2
2018	4
2019	4
2020	2
2021	2
2022	1
2023	2
TOTAL	36

ANEXO V
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

DocuSign Envelope ID: 3CC740C7-F368-4EEB-A61B-B2A62686A0BB

From Eye to Insight



São Paulo, 30 de junho de 2022

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA

LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 52.201.456/001-13, com sede na Rua Júlio Gonzalez, n.º 132 Conjuntos 92,93 e 94, CEP 01156-060, Barra Funda, São Paulo - SP, por intermédio dos seus administradores os Srs. **Carlos Mendes Rosetti**, portador do RG n.º 22.690.600-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n.º 311.882.328-35, e **Marcio Malvezzi Mesquita**, portador do RG n.º 18.860.009-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 154.208.328-10, declara que **CMK SERVICOS, COMERCIALIZAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISAO PARA USO EM PESQUISAS E LABORATORIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 46.514.723/0001-00, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, n.º 749 - SI3(parte), Ponte São João, CEP 13.218-005, inscrita no Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de São Paulo - CORCESP sob n.º 0326037/2022, é representante comercial exclusivo nos segmentos e territórios pactuados no Contrato de Representação Comercial que ora são transcritos nesta declaração. A CMK também é prestadora de serviços de assistência técnica em caráter de exclusividade nestes mesmos segmentos e territórios, que abrangem a instalação e a assistência técnica no período de garantia do fabricante.

Segmentos e territórios objeto da representação comercial e da prestação de serviços decorrentes do Contrato de Representação Comercial:

Segmento 1: Divisão Industrial e Acadêmico/Educacional No segmento Acadêmico/Educacional, limitado exclusivamente a aplicações em ciências dos materiais.

Território 1: Em cinco Estados da República Federativa do Brasil: (i) São Paulo, (ii) Espírito Santo, (iii) Paraná, (iv) Santa Catarina e (v) Rio Grande do Sul.

Segmento 2: Divisão Forense

Território 2: Em todos os Estados da República Federativa do Brasil.

Leica do Brasil Importação e Comércio LTDA
Rua Julio Gonzalez, 132- 15º Andar, Conj. 92, 93 e 94 - Barra Funda - São Paulo - SP | CEP 01156-060 - T +55 11 2764-2411
www.leica-microsystems.com

1 / 2


From Eye to Insight



Esta autorização é válida até 30 de junho de 2023 e deve ser estendida por escrito.

Atenciosamente,

LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

DocuSigned by:

5CB8E0A9E0D4ED
Carlos Mendes Rosetti
Representante legal

DocuSigned by:

190CCED065814C9
Marcio Malvezzi Mesquita
Representante legal



Segmentos e territórios objeto da representação comercial e da prestação de serviços decorrentes do Contrato de Representação Comercial:

- Segmento 1: Divisão Industrial e Acadêmico/Educacional, limitado exclusivamente a aplicações em ciências dos materiais.
 - Território 1: Em cinco Estados da República Federativa do Brasil: São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

- Segmento 2: Divisão Forense
 - Território 2: Em todos os Estados da República Federativa do Brasil.

A prova da validade e o prazo de vigência dos documentos apresentados pela **CMK SERVICOS, COMERCIALIZACAO, REPRESENTACAO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISAO PARA USO EM PESQUISAS E LABORATORIO LTDA** são de exclusiva responsabilidade dessa empresa. Este atestado é válido até 30 de junho de 2023.

São Paulo, 07 de julho de 2022



Siram Cordovil Teixeira
Presidente

ANEXO VI
ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

27.1 INFORMAÇÕES GERAIS

27.1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no respectivo anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

27.2 OBJETIVOS A ATINGIR

27.2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do CCrim, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

27.3 FORMA DE AVALIAÇÃO

27.3.1 Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

27.3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

27.3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

27.4. SANÇÕES

27.4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à

contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

27.4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

27.4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

27.4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar diariamente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

27.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da atuação de revisão pela contratada, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

27.4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do relatório, sujeitando a CONTRATADA às respectivas sanções, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

27.5 PREENCHIMENTO

27.5.1 São previstos dois pares de documentos indicador/formulário para o preenchimento do nível de atingimento dos objetivos a serem alcançados pela contratada.

27.5.2 O "Indicador" aponta para as métricas a serem utilizadas pelo Fiscal de Contrato, assim como os parâmetros utilizados para a aferição no tocante ao atendimento prestado (Indicador 01) e ao serviço de manutenção propriamente dito (indicador 02).

27.5.3 O "Formulário" se presta a conter os campos de preenchimento por parte do Fiscal de Contrato, que os fará com base nos indicadores, a fim de neles (Formulário 01 e Formulário 02) lançar suas constatações acerca da atuação da Contratada.

27.6 DOCUMENTOS DO IMR

São os documentos relativos ao IMR os seguintes, anexos a este ETP, a saber:

Anexo VIII - Indicador 01

Anexo IX - Formulário 01

Anexo X - Indicador 02

Anexo XI - Formulário 02



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR CORREGEDORIA
GERAL DE POLÍCIA MILITAR
CENTRO DE CRIMINALÍSTICA CEL PM LUÍS VALDEMAR XAVIER VIEIRA

INDICADOR 01 - ATENDIMENTO

Item	Descrição
Finalidade	Permitir a aferição da qualidade do serviço prestado por meio da avaliação do fiscal técnico do contrato, especificamente no tocante ao atendimento da contratada.
Meta a cumprir	Nota mínima de 90
Instrumento de avaliação	Formulário de Avaliação nº 01
Forma de acompanhamento	Compilação dos dados extraídos dos formulários, extraíndo uma nota geral final por média simples.
Periodicidade	Diária, nos dias de atuação.
Mecanismo de Cálculo	Deverão ser somadas as notas lançadas pelo fiscal técnico responsável em cada dia de preenchimento e extraída média simples.
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato
Faixa de ajustes no pagamento/sanções	Faixa 1 - 90 a 100 - 100% do valor total do contrato
	Faixa 2 - 80 a 89 - 95% do valor total do contrato
	Faixa 3 - 70 a 79 - 90% do valor total do contrato
	Faixa 4 - 60 a 69 - 80% do valor total do contrato
	Faixa 4 - penalidade de advertência e/ou multa e/ou rescisão contratual
Métricas	Mais de 24 (vinte e quatro horas) de atraso injustificado - RUIM
	De 12h (doze horas) a 23h59min de atraso injustificado - REGULAR
	De 04h (quatro horas) a 11h59min de atraso injustificado - BOM
	De 0h (zero hora) a 3h59min de atraso injustificado - ÓTIMO
	Apresentação de material e ferramental suficiente e adequado - ÓTIMO
	Apresentação de material insuficiente com posterior reposição em prazo razoável - BOM
	Apresentação insuficiente de ferramental/peça(s) não determinantes da inexecução do serviço - REGULAR
	Apresentação insuficiente de ferramental/peça(s) determinantes da inexecução do serviço - RUIM
	Atuação de maneira excessivamente célere, com nítido açodo e incompletudes no serviço - RUIM
	Atuação mais célere que a necessária, com a entrega inadequada do serviço - REGULAR
Atuação mais célere que a necessária, mas com a entrega adequada do serviço - BOM	
Atuação em tempo adequado, com a entrega plena do escopo - ÓTIMO	

A quantidade e locais de atuação da equipe de fiscalização técnica será definida a critério da Administração.



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA MILITAR
CENTRO DE CRIMINALÍSTICA CEL PM LUÍS VALDEMAR XAVIER VIEIRA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - FISCAL TÉCNICO

REFERENTE AO MÊS DE _____/20____				
AVALIAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MICROCOMPARADOR BALÍSTICO, CONTRATO Nº _____/_____.				
DATA: _____/_____/_____				
INDICADOR AVALIADO: _____				
NOME DO FISCAL TÉCNICO: _____				
ATRIBUA UMA NOTA				
	ÓTIMO (90 A 100)	BOM (80 A 89)	REGULAR (79 A 70)	RUIM (0 A 69)
Cumprimento do(s) horários(s) aprazado(s) para a atuação				
Apresentação de material e ferramental adequados para a atuação (revisão e substituições)				
Atuação em tempo adequado e razoável, sem aqodo.				

Observações/justificativas:

ATENÇÃO: SEJA PRUDENTE E SINCERO NA SUA AVALIAÇÃO, POIS ELA SERVIRÁ DE REFERÊNCIA NAMEDIDA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E PAGAMENTO.



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA
MILITAR CORREGEDORIA GERAL DE
POLÍCIA MILITAR

CENTRO DE CRIMINALÍSTICA CEL PM LUÍS VALDEMAR XAVIER VIEIRA

INDICADOR 01 - ATUAÇÃO DE MANUTENÇÃO

Item	Descrição
Finalidade	Permitir a aferição da qualidade do serviço prestado por meio da avaliação do fiscal técnico do contrato, especificamente no tocante ao serviço de manutenção da contratada.
Meta a cumprir	Nota mínima de 90
Instrumento de avaliação	Formulário de Avaliação nº 02
Forma de acompanhamento	Compilação dos dados extraídos dos formulários, extraíndo uma nota geral final por média simples.
Periodicidade	Diária, nos dias de atuação.
Mecanismo de Cálculo	Deverão ser somadas as notas lançadas pelo fiscal técnico responsável em cada dia de preenchimento e extraída média simples.
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato
Faixa de ajustes no pagamento/sanções	Faixa 1 - 90 a 100 - 100% do valor total do contrato
	Faixa 2 - 80 a 89 - 95% do valor total do contrato
	Faixa 3 - 70 a 79 - 90% do valor total do contrato
	Faixa 4 - 60 a 69 - 80% do valor total do contrato
	Faixa 4 - penalidade de advertência e/ou multa e/ou rescisão contratual
Métricas	ÓTIMO (90 A 100) Serviço executado em plenitude, com a entrega completa do resultado, com a utilização de todos os recursos/ferramentais disponíveis, e com todas as peças que se apresentaram necessárias sendo substituídas por novas.
	BOM (80 A 89) Serviço executado, com a entrega do resultado, com a utilização dos recursos disponíveis, porém com peças que se apresentaram necessárias sendo substituídas por recondicionadas ou reaproveitadas.
	REGULAR (79 A 70) Serviço executado, com a entrega do resultado, sem a utilização de todos os recursos disponíveis, porém com peças que se apresentaram necessárias sendo substituídas por novas.
	RUIM (0 A 69) Serviço executado, com a entrega parcial do resultado, sem a utilização de todos os recursos disponíveis.

A quantidade e locais de atuação da equipe de fiscalização técnica será definida a critério da Administração.

